



Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI Nº 310

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do art. 126, da lei 290, de 3 de dezembro de 1955 passa a ser parágrafo 1º.

Art. 2º - Ao art. 126 do referido diploma são acrescentados os parágrafos 2º e 3º, com a seguinte redação:-

§ 2º - Não será permitida a colocação, no perímetro urbano e suburbano, de postes de material que não seja ferro ou cimento armado.

§ 3º - Os postes de madeira atualmente existentes deverão ser substituídos, obedecido o parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1956.

(Alípio Fozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Secretário da P. M.